



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1574- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br

CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

DECRETO LEGISLATIVO Nº013/2013

09/07/2013

Altera o art. 2º e acrescenta Parágrafo Único ao Art. 6º do Decreto n.º. 001/2011 de 05/04/2011 que - Institui o Programa “Parlamento Jovem” e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Legislativo n.º. 001/2011, de 05 de Abril de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os alunos que estejam cursando o 6º (Sexto) e 7º (Sétimo) ano do ensino fundamental.

Art. 2º Acrescenta Parágrafo Único ao art. 6º, que passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Inalterado.

Parágrafo Único - O vereador Jovem terá sua falta abonada junto ao seu estabelecimento educacional, quando de sua participação em reuniões plenária de comissões e aos compromissos aos quais for designado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) EM 09 DE JULHO DE 2013

Suzane E. F. Reinke
SUZANE E. F. REINKE

Presidente

Publicado no Expediente da data supra.

Jair Micheluzzi
JAIR MICHELUZZI

Assistente Legislativo